

Aut - 129/2009
Proj - 250/2009
Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.850

De 17 de Novembro de 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.725/99, CONCEDE REAJUSTE AO VENCIMENTO BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. O §2º. do art. 9º. da Lei Municipal nº. 3.725/99 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º.

§1º.

§2º. *O vencimento base do Agente de Trânsito, cargo criado pela presente Lei, é de R\$ 927,39 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).” (NR).*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das respectivas dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO

Prefeito Municipal